



Protocolo de Cooperação entre a
Entidade Reguladora para a Comunicação Social e o
Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Considerando que a ERC tem contribuído para promover a divulgação e desenvolvimento do Direito da Comunicação Social, dispondo de uma biblioteca especializada nesta área de conhecimento;

Considerando que, seis anos após a sua criação, a ERC dispõe de um acervo de deliberações juridicamente fundamentadas, com interesse como objeto de estudo, debate e discussão;

Considerando que a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) tem procurado a constante melhoria no desempenho da sua missão pública;

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o seu Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP) desenvolvem iniciativas de interesse público e considerando a elevada qualidade dos docentes que integram estas entidades;

Considerando que o ICJP da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pretende valorizar e reforçar os serviços de utilidade pública que presta,



nomeadamente promovendo iniciativas e ações com entidades públicas que valorizem os seus profissionais e o desempenho das suas atribuições e competências;

Considerando que o ICJP tem vindo a procurar uma cooperação cada vez mais estreita com entidades relevantes no plano social e jurídico e uma maior ligação da academia à prática;

É celebrado o seguinte **Protocolo de Cooperação** entre:

a **Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERC)**, pessoa coletiva de Direito Público n.º 600081052, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Carlos Magno,

E

O **Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ICJP)**, pessoa coletiva n.º 506512495, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, neste ato representado pelo seu presidente de Direcção, Professor Doutor Jorge Miranda;

1.^a

Cooperação em Direito da Comunicação Social

1 - As partes no presente Protocolo comprometem-se a cooperar e realizar ações e iniciativas em matérias relacionadas com o Direito da Comunicação Social.

2 - As ações e iniciativas referidas no número anterior podem concretizar-se através de:

- a) Cursos e conferências realizadas pelo ICJP, em conjunto com a ERC;
- b) Ações de formação para trabalhadores ou outros responsáveis da ERC;
- c) Sessões de debate e discussão de temas entre profissionais do sector da comunicação social, trabalhadores e responsáveis da ERC e/ou académicos;
- d) Descontos para inscrições de pessoal e responsáveis da ERC em cursos e conferências realizados pelo ICJP;
- e) Intercâmbio documental e bibliográfico;
- f) Outras ações e iniciativas que as partes considerem relevantes.

2.^a

Cursos e conferências a realizar

1 - Sem prejuízo da realização de outros cursos e conferências que contribuam para o cumprimento dos objetivos fixados na cláusula 1.^a, deve realizar-se durante o ano letivo de 2012/2013 um Curso de Pós-Graduação em Direito da Comunicação Social.

2 - Os coordenadores do Curso referido no número anterior acordarão com a ERC todos os aspetos necessários ao seu funcionamento, incluindo, nomeadamente, os seguintes:

- a) Programa do Curso;
- b) Calendário do Curso;



- c) Docentes do Curso;
- d) Formas de financiamento;
- e) Divulgação.

3.^a

Obrigações da Entidade Reguladora da Comunicação Social

Para a realização das ações e iniciativas referidas nas cláusulas 1.^a e 2.^a, a ERC compromete-se a:

- a) Identificar cursos, conferências, ações de formação e sessões de debate e discussão de temas que se possam vir a realizar conjuntamente, nos termos da cláusula 1.^a deste Protocolo;
- b) Divulgar os cursos, conferências e demais ações e iniciativas que se vierem a realizar ao abrigo do presente Protocolo;
- c) Realizar esforços para assegurar um número razoável de inscritos nos cursos e conferências;
- d) Colaborar e promover no financiamento e na obtenção de patrocínios que garantam a sustentabilidade financeira da realização dos cursos, conferências e demais ações e iniciativas ao abrigo do presente Protocolo
- e) Fornecer ao ICJP os documentos e publicações relativos à sua atividade, no âmbito de intercâmbio documental e bibliográfico aqui estabelecido.

4.^a

Obrigações do ICJP

Para a realização das ações e iniciativas referidas nas cláusulas 1.^a e 2.^a, o ICJP compromete-se a:

- a) Assegurar a realização de um Curso de Pós-Graduação de elevada qualidade em Direito da Comunicação Social, durante o ano letivo de 2012/2013;
- c) Assegurar outros cursos, conferências, formações e sessões de debate e discussões de temas, bem como outras ações e iniciativas que se venham a realizar por acordo entre as partes, ao abrigo do presente Protocolo;
- d) Garantir a participação de docentes de qualidade elevada nos cursos, conferências, formações, sessões de debate e discussão de temas e outras ações e iniciativas, que assegure uma composição adequada de personalidades com um perfil académico, profissional e prático;
- e) Divulgar os cursos, conferências e demais ações e iniciativas que se vierem a realizar ao abrigo do presente Protocolo;
- f) Assegurar um desconto de 25% para cada inscrito em curso ou conferência pela ERC, aumentando esse desconto para 30% se o número de inscritos pela mesma CS for igual ou superior a 10, bem como a fornecer os respetivos certificados de frequência e/ou aproveitamento;
- g) Fornecer à ERC os documentos e publicações relativos à área da comunicação social, no âmbito de intercâmbio documental e bibliográfico aqui estabelecido.

5.^a

Duração

O presente protocolo tem a duração de três anos letivos: 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015.

6.ª

Prazo

Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos com a mesma duração se nenhuma das partes comunicar à outra, por escrito, que não deseja essa prorrogação, com a antecedência mínima de um mês relativamente à data de outorga constante do presente Protocolo.

Feito em Lisboa, aos 26 de abril de 2012, tendo sido elaboradas, assinadas e rubricadas duas cópias idênticas e tendo sido entregue uma a cada uma das partes.

Pela Entidade Reguladora
da Comunicação Social,

(Dr. Carlos Magno)

Pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas,

(Prof. Doutor Jorge Miranda)